



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 120/71

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir uma Betoneira de fabricação da Eletro-Mecânica Líder Ltda., com capacidade de 350 (Trezentos e cinquenta) litros, equipada com motor elétrico de marca W E G de 2 H P, Rodagem de ferro, da Firma COMAC (Cia. Importadora de Máquinas) de Vitória-ES., no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros);

Artº. 2º - As despesas serão cobertas por excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana.

ITARANA, 6 de julho de 1.971.

  
JOSE VIEIRA MALTA  
Prefeito Municipal